



Povos originários: entre a língua do direito e o direito à língua

Indigenous peoples: between the language of law and the right to language

DOI 10.20396/lil.v26iEspecial.8671230

Tania Conceição Clemente de Souza¹

UFRJ

Resumo

O trabalho tem como objetivo discutir as formas como as línguas originárias vêm sendo silenciadas, e, por consequência, muitos são os direitos negados aos povos indígenas, quando critérios oficiais de identificação atrelam o sujeito ao domínio de uma língua nativa. Muitos são os fatores que contribuem ao silenciamento: a classificação por especialistas das línguas originárias; a análise in vitro dessas línguas, quando se apaga, ou se incompreende sua materialidade enquanto línguas de oralidade e as transformam em “línguas metálicas”. Buscamos, por fim, entender o funcionamento da língua do direito e a negação do direito à língua. A partir da Análise de Discurso, adotamos como principais pressupostos a noção de formas do silêncio (ORLANDI, 1992), a noção da língua de Marte (GADET e PÊCHEUX, 2002) e a constituição da forma-sujeito e o conceito de identidade etno-discursiva (SOUZA, 2020).

Palavras-chave: Língua do Direito, Direito à Língua, Identidade Etno-discursiva, Confrontos e Forma-sujeito Histórica.

Abstract

Our paper takes as objective to discuss the ways in which native languages have been silenced, and, consequently, many rights denied to indigenous peoples, when official identification criteria link the subject to the mastery of a native language. Many are the factors that contribute to the silencing: the classification by specialists of the original languages; the in vitro analysis of these languages, when their materiality as orality languages is erased or misunderstood and transformed into "metallic languages". Finally, we seek to understand the functioning of the language of law and the denial of the right to language. From Discourse Analysis, we adopt as main assumptions the notion of forms of silence (ORLANDI, 1992), the notion of the language of Mars (GADET and PÊCHEUX, 2002) and the constitution of the subject-form and the concept of ethno-discursive identity (SOUZA, 2020).

Keywords: Language of Right, Right to Language, Ethno-Discursive Identity, Confrontations and Historical Subject-Form.

¹ Professora no Mestrado Profissional em Linguística e Línguas Indígenas – Museu Nacional/ Programa de Pós-Graduação em Linguística.



Não há dominação sem resistência.
(Pêcheux)

*Censura e resistência trabalham
a mesma região.*
(Orlandi)

A UNESCO indicou o ano de 2022 como marco da Década Internacional das Línguas Indígenas:

A Década Internacional visa assegurar aos povos autóctones o direito de preservar, revitalizar e promover as suas línguas, e integrar os aspectos da diversidade linguística e do multilinguismo nos esforços de desenvolvimento sustentável. Oferece uma oportunidade única de colaborar nas áreas do desenvolvimento de políticas e estimular um diálogo global num verdadeiro espírito de envolvimento abrangente, e de tomadas necessárias para o uso, preservação, revitalização e promoção das línguas autóctones em todo o mundo².

A necessidade premente de proclamar a década das línguas indígenas deflagra a atualidade de um acontecimento há muito instituído: o extermínio de povos, o silenciamento cada vez maior de um contingente de línguas, culturas e saberes milenares dos povos originários. Mais uma vez, fala-se do direito à língua e da relevância dos movimentos de preservação, retomadas e ressurgências de línguas.

Há décadas (desde os anos de 1980), nos dedicamos ao estudo de línguas indígenas, e paralelo a isso investimos na reflexão sobre políticas linguísticas, ou sobre a falta destas. Por que se silenciam as línguas? questão que perpassa nossos trabalhos. Razões de diferentes ordens – da ordem da ciência e da ordem do político – sustentam a resposta a tal questão. Mas, como não há dominação sem confronto, esbarramos sempre sobre este tema – o confronto, há muito discutido por mim, quando busco entender a constituição da forma-sujeito índio.

² The International Decade aims at ensuring indigenous peoples' right to preserve, revitalize and promote their languages, and mainstreaming linguistic diversity and multilingualism aspects into the sustainable development efforts. It offers a unique opportunity to collaborate in the areas of policy development and stimulates a global dialogue in a true spirit of multi-stakeholder engagement, and to take necessary for the usage, preservation, revitalization and promotion of indigenous languages around the world.

<https://unescoportugal.mne.gov.pt/pt/noticias/decada-internacional-das-linguas-autoctones-2022-2032>



Como objetivo amplo, vamos trazer à discussão as formas como as línguas originárias vêm sendo silenciadas, e, por consequência, muitos são os direitos negados aos povos indígenas, quando critérios oficiais de identificação atrelam o sujeito ao domínio de uma língua nativa. Muitos são os fatores que contribuem ao silenciamento: a classificação por especialistas das línguas originárias; a análise *in vitro* dessas línguas, quando se apaga, ou se incompreende sua materialidade enquanto línguas de oralidade e as transformam em “línguas metálicas”. Buscamos, por fim, entender o funcionamento da língua do direito e a negação do direito à língua.

Formas de silenciamento

Orlandi (1992) nos define algumas das formas do silêncio, destacando (i) o *silêncio fundador* – “As palavras são atravessadas pelo silêncio, produzem silêncio; o silêncio fala por elas; elas silenciam” e (ii) a *política do silêncio*, subdividido em constitutivo – “todo dizer cala algum sentido necessariamente” e o local - a censura.

O silêncio não é ausência de palavras. Impor o silêncio não é calar o interlocutor mas impedi-lo de sustentar outro discurso. Em condições dadas, fala-se para não dizer (ou não permitir que se digam) coisas que podem causar rupturas significativas na relação de sentidos. As palavras vêm carregadas de silêncio(s). (ORLANDI, 1992, p. 105)

Há uma relação (ainda segundo Orlandi) entre censura e resistência sustentada pelo silêncio, tomando a censura como fato de linguagem, quando ilustra, a partir da análise de um número significativo de músicas populares³, a intervenção da censura e o recurso a vários mecanismos linguísticos – metáforas, rimas, intertextos, anagramas, dentre muitos -, num trabalho de formulação da poética de resistência.

Silenciar não é calar, mas impedir que certos sentidos circulem no corpo do discurso social. Este nos apreça ser o ponto nodal da reflexão sobre o silenciamento das línguas e a postura de resistência do índio: silenciar não é calar. Escolhemos falar a seguir das formas como as línguas vêm sendo silenciadas.

³ As músicas analisadas, em sua maioria, são de Chico Buarque de Holanda.



A língua do direito

Na discussão em torno da compreensão sobre o real da língua, objeto de estudo da Linguística, Gadet e Pêcheux (2004), ao historicizarem a formação da ciência Linguística, bem como a conceituação do próprio objeto, esbarram no fato de que “na verdade, eles [linguistas] não podem recusar a ideia de que sua ciência organiza sua autonomia em troca de um certo número de ignorâncias e recalques.” (idem, p. 20)

Ao longo do curso da formação da Linguística, avança o “american way” de se estudarem as línguas, o que acaba por coincidir com a crise do Marxismo na Europa em choque com projetos neoliberais. “A língua de madeira do direito e da política se enrosca com a língua de vento da propaganda e da publicidade.” (idem, p. 23) Volta-se, então, ao mito da língua universal, e a Torre de Babel se metaforiza na literatura pela aparição de seres marcianos nos livros e nas telas. Uma vez liberados esses mitos de toda memória histórica e cultural, cria-se uma língua lógico-matemática, também sem memória: a língua de Marte, língua metálica sem exterior.

Esse breve apanhado das discussões de Gadet e Pêcheux em torno da constituição da Linguística nos faz, em verdade, refletir sobre o tratamento dado às “línguas de direito”. As línguas de direito seriam aquelas em torno das quais é possível se construir um método “sem falhas”. Um desses métodos seria, por exemplo, a proposta da Teoria Tagmêmica⁴, ideal para a descrição das línguas indígenas. Em Souza (1994) refletimos a esse respeito:

O desenvolvimento da teoria Tagmêmica surgiu como reação à forma como as línguas ameríndias eram estudadas, tendo como parâmetro de análise o latim. Os estudos missionários, ainda sob o espírito da “língua ideal”, procuram estender às línguas indígenas as características de uma língua ideal, no caso, o latim. A esse respeito, Mattoso Câmara (1965:102) denuncia que os missionários, ao direcionarem os estudos lingüísticos em Tupi pelo ideal de gramática forjada na estrutura da gramática latina, protótipo do que deveria ser uma língua rigorosamente pautada numa gramática geral, acabaram por produzir “a disciplinização da Língua Tupi”. A qual “obedeceu ao objetivo de aperfeiçoar a língua indígena”. [...]

⁴ Teoria desenvolvida por Keneth Pike 1954-1960 que vai ser aplicada no estudo das línguas da América Central e do Sul. Chega ao Brasil através do acordo firmado entre o Museu Nacional e o Summer Institute of Linguistic em abril de 1959.



As denúncias sobre a disciplinização das línguas indígenas em busca da língua ideal resultou também num outro tipo de apagamento. A disciplinização, ao mesmo tempo que acusa a necessidade do afastamento do latim como paradigma de análise, revelando a língua indígena em si, acaba por sugerir a confecção de um modelo ideal de análise - o tagmêmico. Aqui a relação com o imaginário é diferente daquela criada ao longo dos séculos que precederam o aparecimento da Lingüística. A oferta (surgida com o advento da Lingüística) de um método científico de abordagem das línguas resulta na criação de “modelos imaginários”. Hoje não se discute mais o modelo de língua ideal (o latim), mas se discute o modelo ideal (o tagmêmico, ou o da lingüística tipológica) para descrição de línguas indígenas. (SOUZA, 1994, p.78-79)

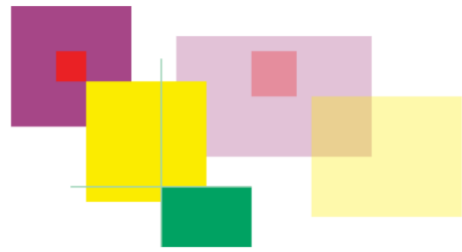
A língua de direito é aquela que espelha os universais lingüísticos. Se ocorre a refração a esses universais, é porque as línguas são exóticas, vindas de Marte. São línguas primitivas, selvagens... O estudo dessas línguas *in vitro* as transforma em exemplares e preenchem toda a literatura em lingüística indígena, mesmo que não correspondam à fluidez dessas línguas. São línguas imaginárias, “são línguas-sistemas, normas, coerções, as línguas-instituição, a-históricas. Construção. É a sistematização que faz com que elas percam a fluidez e se fixem em línguas-imaginárias.” (ORLANDI e SOUZA, 1988, p.28)

A língua-imaginária não é isenta de implicações. Interfere na própria história da língua: os paradigmas controlam o uso e a forma da língua, e com isso produzem o apagamento do locutor, do sujeito falante que, no caso do índio, indaga ao não-índio a forma como deve falar.

As classificações lingüísticas

Um dos funcionamentos da língua de direito recai sobre a necessidade de tipificação e classificação de tudo que diz respeito às línguas. Muitas dessas classificações reafirmam uma postura de discriminação e de reafirmação de um lugar político menor, como o de línguas minoritárias. Outras buscam retratar o lugar dessas línguas no percurso da perda de sua fluência: línguas mortas.

Quando me recuso a falar de línguas mortas, busco entendê-las como línguas extintas e línguas silenciadas. Não se trata aqui de buscar um eufemismo, no intuito de minimizar a expressão língua morta, ou extinta. Por outro lado, não uso a expressão línguas silenciadas, como alguns vêm usando. Tanto invisto num aporte político e teórico nesta definição, como não penso o processo de silenciamento numa perspectiva simplista de evolucionismo



linguístico, justificando o desaparecimento das línguas como um processo de criatividade expressiva em novas variedades que dão lugar às que morrem. No caso das línguas imaginárias, estas morrem em determinadas condições: por imposição do colonialismo linguístico e/ou por extermínio dos povos que as falavam. Não se trata, pois, de um percurso natural das línguas. Das que morrem, não se têm notícia de seu desdobramento em outras línguas. A categoria de línguas mortas não estaria, a princípio, vinculada a nenhum falante que historicamente descenderia de um povo, cujos indivíduos não mais se declararem ligados a qualquer filiação étnica e não clamarem a si o direito à língua.

Com relação à língua extinta, esta se definiria como não mais falada em tempos atuais, apesar de ainda existirem povos com filiação étnica declarada. São estas últimas que defino como silenciadas, mas sempre possíveis de revivência, de revitalização. As línguas migram, transitam no tempo e no espaço. Fluem. A migração das línguas se dá, por exemplo, no trabalho contínuo de gestos políticos de retomada, de ressurgência, recorrendo-se a sábios e lembradores. Nos gestos de cooficialização de diversas línguas, garantindo uma certificação jurídica. Esses gestos – da ordem do político, da ordem do discurso – trabalham na contramão da extinção e investem no silenciamento como linha de fuga, enfim como resistência. (SOUZA, 2021, p. 134)

Nesse processo de retomadas e revitalizações, línguas classificadas como mortas e excluídas dos quadros classificatórios vêm se tornando fluentes em algumas regiões, como o caso do tupinambá, falada hoje no Espírito Santo e na Bahia. O mesmo acontece com o pataxó patxohã e o pataxó hãhãhãe. Outros povos vêm engajados em processo contínuo de ressurgência, como os Puri e povos do nordeste, dentre vários. Vale observar que os dados do Censo de 2010 contribuíram muito a todo esse movimento de revitalização das línguas, quando no caderno específico *Características Gerais dos Indígenas*, foi bem significativo o número de autodeclarados indígenas⁵.

Colonialismo e apagamentos na constituição do português

Quando se fala da relação do tupi com o português, registramos um tipo de silenciamento histórico que é a negação, por especialistas, da constituição do português

⁵ Pelo Censo 2010, há um contingente de 20000 falantes do nheengatu, que embora esta não seja uma língua étnica, passa a ser compreendida como língua indígena.



brasileiro pela influência das línguas indígenas. Nas discussões sobre a diferença entre o português europeu e o português brasileiro, temos duas posições: os que defendem uma autonomia linguística face ao português europeu, e os que, numa postura conservadora, ratificam o nosso idioma como sendo a língua portuguesa, tomada em sua unidade linguística.

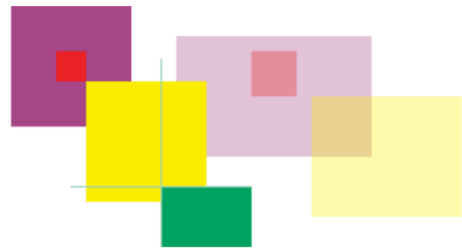
Sem, necessariamente, estar numa posição entre aqueles que defendem uma cisão do português brasileiro com relação ao de Portugal, Mattoso-Câmara (1965) argumenta que:

as discrepâncias entre Brasil e Portugal não devem ser explicadas por um suposto substrato tupi ou por uma suposta profunda influência africana, como se tem feito às vezes [...] A partir do período clássico, em que o português se implantou no Brasil, cada país teve a sua evolução linguística, nem sempre coincidente uma com a outra, apesar das estreitas relações de vida social e cultura [...] A imensa vastidão do território brasileiro e as modalidades de uma exploração intermitente e caprichosa já propiciavam, aliás, por si sós, uma completa dialeção, que ainda está por estudar cabalmente. (Mattoso-Câmara, 1965, p. 105)

Pela posição de Mattoso-Câmara, as duas línguas apresentariam dois sistemas que, porém, parecem forjados de forma autônoma e ao curso natural das condições que, fatalmente, dariam lugar à dialeção, descartando, de certa forma, as línguas aqui faladas. Em Souza (2011), salientamos que vários são os trabalhos contemporâneos que vêm pensando a língua na história de sua constituição, quando buscam ressaltar vieses linguísticos, quase sempre sintáticos, para diferenciarem estruturalmente o português do Brasil do de Portugal. São trabalhos num eixo sincrônico pautados pelos preceitos da linguística moderna, os quais trazem um encaixe tipológico – por exemplo, a discussão do parâmetro pro-drop⁶ -, mas que não se atêm a explicar as razões de ordem histórica que instauram esses parâmetros diferenciadores. Mais uma vez, as línguas indígenas e o resultado de afetação destas no português brasileiro são ignorados.

Uma perspectiva outra de se pensar a constituição do português é se trabalhando com a materialidade discursiva, aquela em que se inscreve a historicidade de ambas as línguas: o tupi e o português. Por esse caminho, é possível deslocar a afirmativa de que temos listas de palavras, topônimos como sendo a única relação do tupi com o português.

⁶ O parâmetro-pro drop distingue as línguas em dois eixos: as que, obrigatoriamente, a casa-sujeito precisa ser preenchida (como no inglês, francês) e as que podem ficar vazias, como o português brasileiro.



Dentre muitos, trago aqui três exemplos que se prestam a descrever outros processos de interrelação entre as línguas, além da contribuição do léxico. Orlandi e Souza (1988) discutem o funcionamento do modalizador –rana na formação de palavras em português. Os nomes em línguas de origem tupi, em geral, estão sujeitos a diferentes processos de modalização. O sufixo –rana tem como significado ‘como se fosse’, ‘falso’. Este formativo aparece em português preso a vários nomes – sagarana ‘como se fosse saga’; cajarana ‘como se fosse cajá’; tatarana ‘como se fosse fogo’, e outros. E Orlandi vai observar o uso deste sufixo em netarana ‘como se fosse neta’, falado na modalidade de português do nordeste. O que de pertinente, do ponto de vista linguístico, se observa nesses exemplos é que não se trata apenas de empréstimo do item em questão, mas sim do empréstimo de sua função como item determinante, processo de modalização que escapa à modificação dos nomes em português, por exemplo, com as noções de grau. Palavras como cajarana, e outras, acrescem o léxico do português, não por empréstimo, mas sim pelo processo de formação em jogo.

Outro dado, trazido por Orlandi (2017), é a formação da palavra Mantiqueira, derivada da construção do tupi Amantikir, cuja tradução é ‘Montanha que chora’, chamada de Serra da Mantiqueira. Segundo a autora, a expressão Mantiqueira ‘Montanha que chora’ vem da narrativa de uma lenda, segundo a qual, uma jovem índia foi aprisionada dentro da montanha e, por chorar continuamente, fez jorrar a várias cachoeiras presentes no local. Tem-se aí um processo de apagamento:

Guardamos as listas de palavras, a toponímia, como traços exóticos das culturas indígenas de nosso país. E “aportuguesamos” nossa língua, apagando o traço tupi-guarani. E, de tal modo, que não os vemos ou ouvimos mais. Eu não ouvia a língua tupi em Mantiqueira, como não ouço mais em Baependi e nunca ouvi em pipoca. E o suposto/imaginário sufixo –eira tem muito a ver com o apagamento. (Orlandi, 2017, p. 165)

A busca pelo real da língua vai ao encontro da fluidez e do reencontro da narratividade, ainda em Orlandi (idem). Narratividade “como a maneira pela qual uma memória se diz em processos identitários. [...] A narratividade constituindo uma palavra – amantikira – na língua indígena se alarga, fluidamente, produzindo seus efeitos na língua brasileira: Serra da Mantiqueira /A Mantiqueira.” (idem, p. 165)

Interessante a colocação da autora. Em meus trabalhos, discuto um tipo de formação de palavra que se faz por perífrases, processo bem visível nos topônimos, como em Sacopenapã ‘Caminhos dos socós’, denominação tupi à Lagoa Rodrigo de Freitas no Rio de



Janeiro, ou ainda, Sawâpa 'Salto', queda d'água considerada o berço mítico dos Bakairi, cuja tradução é 'água que não se levanta, que cai'. Esta forma de dizer – ou de narrar, como diz Orlandi – constitui, como discuto, a materialidade das línguas de oralidade, cuja enunciação é sempre pontual, presente e guardam no seu interior não só a historicidade da língua, como a historicidade do acontecimento. Faço um parêntese para dizer que o fato de as línguas indígenas virem “ganhando” uma ortografia, isso não lhes rouba a materialidade de línguas de oralidade que são.

Voltando à questão da constituição do português brasileiro, cito, ainda, um terceiro exemplo já trabalhado em Souza (2001 e 2011). É o caso do formativo tupi -puba⁷, morfema incorporado, em algumas línguas tupi, à raiz nominal no processo de adjetivação. Nessas línguas, não se encontra o adjetivo como um item autônomo, mas sim como raiz⁸. Quando da passagem desse formativo para o português, o item perde sua condição de raiz, ganhando autonomia lexical, palavra adjetiva que em português significa azedo, fermentado, como em 'farinha puba'.

Como não se atestam em português processos de incorporação como estes, a incorporação desse tipo de formativo não poderia se dar de outra forma, a não ser pela redefinição gramatical do mesmo. A lexicalização de 'puba' vai dar lugar ao verbo 'pubar', com sentido de azedar, fermentar etc. e flexionado em todos os tempos e pessoas verbais. A redefinição do item lexical interfere na própria sintaxe da língua. Aqui não foi o verbo que derivou o adjetivo, foi o adjetivo que expandiu a diátese da língua.

De pertinente a observar sobre esses três exemplos acima, é que atestá-los não se resume a assinalar as marcas da língua indígena em nosso idioma. Existe uma inscrição na própria materialidade do português, o que resulta na explicitação de processos de gramaticalização que interferem na constituição do sistema, da estrutura do português, pela fluidez do tupi. Eis aí traços da identidade do português brasileiro, além de uma listagem no léxico. Por um processo de colonialismo linguístico e, por consenso, apagam-se esses traços.

⁷ Provavelmente, a glosa deste formativo deve ser -pub-a, em que -pub- é raiz adjetiva, com significado de 'podre'.

⁸ Conferir Souza e Soares, 1982.



Língua, identidade discursiva e forma-sujeito

Assim que decidi adotar preceitos da Análise de Discurso no estudo do discurso indígena, de imediato surge a questão sobre a definição da forma-sujeito índio. Descartado o cenário da luta de classes em sociedades capitalistas⁹, tomei como princípio entender como se dá a interpelação ideológica do índio como sujeito. Uma interpelação entendida como a forma com que o índio se constitui sujeito em suas práticas discursivas: práticas que historicamente dizem o confronto entre o índio e o colonizador e entre a língua do direito e o direito à língua.

Em vários trabalhos no campo das políticas de línguas, traçamos como objeto de reflexão o movimento de retomadas e ressurgência das línguas indígenas. Dentro deste escopo, há determinadas situações em que a necessidade de o índio se identificar com uma língua se insurge. Essa insurgência é instaurada com situações específicas.

Há povos, como os Baré, na região do Alto Rio Negro, cuja língua (da família Aruak) já se silenciou e, hoje em dia, declaram ser o nheengatu a sua língua materna (SOUZA, 2020). A situação dos Baniwa também é singular. Vários Baniwa se deslocaram de seu território e se engajaram nas frentes de trabalho em torno do extrativismo. Aos poucos, foram deixando de falar o baniwa e, por ser o nheengatu a língua franca da região, acabaram substituindo o baniwa pelo nheengatu. De volta ao território de origem, instituiu-se uma fronteira discursiva: a partir do médio Içana para o norte, os Baniwa e Curipáco falam suas línguas tradicionais e de Assunção (missão Salesiana fundada em 1955) para baixo falam a Língua Geral ou Nheengatu, introduzida pelos salesianos. (SOUZA, 2021). Estamos diante de uma situação linguística complexa:

Uma situação complexa, que não se encaixaria estritamente numa relação de diglossia, uma vez que não se pode falar de uma língua dominante face a outra. São duas atitudes diferentes entre esses dois grupos de falantes pertencentes à mesma organização social. E o português funcionando como meio de

⁹ Neures (2022), com base em Orlandi, discute que a forma-sujeito índio se dá no limiar entre o mundo capitalista e o mundo indígena. Concordamos que há uma fronteira entre os dois mundos, mas o mundo capitalista cada vez mais abarca o mundo indígena ou pelo confronto, ou pela adoção de valores capitalistas: índios morrem por causa do garimpo, e índios, cada vez mais, adotam o mundo do agronegócio. Compreendemos essa situação pelo que diz Pêcheux, trata-se simplesmente de uma nova forma de assujeitamento, a forma plenamente visível da autonomia.



comunicação entre ambos. Assim, nas terras Baniwa temos falantes de nheengatu, falantes de baniwa e usuários do português. [...]

Retomando o que colocamos acima - “a perda da língua” - com relação à instauração de limites sociais e divisão do trabalho, tem-se uma fronteira decorrente de um modo de produção estranho à cultura original do povo, como a extração da borracha e decorrente também de atitudes frente à língua. Todos se conhecem e se reconhecem como Baniwas, mas são falantes de línguas diferentes, estas com filiações linguísticas estranhas entre si (aruaque e tupi). Em jogo estão aí a questão da identidade etno-discursiva e a relação com o espaço/território diferenciada, uma parte dos Baniwa se manteve em terras originais, enquanto a outra parte se desterritorializa num determinado curso do tempo, para depois se reterritorializar num espaço imemorial¹⁰. (SOUZA, 2021, p. 144-145)

O pleito por uma língua indígena – seja ela qual for -, nos leva a dois deslocamentos: a formulação do conceito de identidade-etno discursiva, que se constitui na pela língua e a noção de usuário do português e não de falante nativo, mesmo que a língua indígena esteja silenciada. A partir daí, inserimos a questão do silenciamento das línguas e a desterritorialização do povo por usurpação¹¹ na compreensão da forma-sujeito índio.

Há o trabalho histórico da fragmentação de línguas e territórios, e há um reflexo disso na constituição da forma-sujeito índio, cuja resistência se dá pelo discurso: até guardar sua língua pra si, mas não fugir ao confronto. Os indivíduos são ‘interpelados’ em sujeitos falantes (em sujeitos de seus discursos) por formações discursivas que representam na linguagem o que o constitui como sujeito. A interpelação do indivíduo em sujeito de seu discurso se realiza pela identificação (do sujeito) com a formação discursiva que o domina. Essa interpelação supõe necessariamente um desdobramento, constitutivo do sujeito do discurso. Sob a interpelação será produzido o sujeito no lugar vazio deixado no enunciado: um sujeito que deverá aparecer sob diversas formas – formas-sujeito – impostas pelas “relações sociais jurídico-ideológicas.” Quando se toma, então, ao lado da forma-sujeito de direito a forma-sujeito-ideológica (que reduplica o primeiro). Importante a ressaltar, Pêcheux lembra que essas relações têm, de fato, uma relação com a história ligada à construção progressiva, na

¹⁰ Conferir a discussão dessa situação entre os Baniwa a partir do conceito de hospitalidade e de usuário de uma língua, como oferecido por Orlandi (2012 e 2014).

¹¹ Orlandi (2022, p. 9) ao discutir a forma sujeito de direito e a forma sujeito histórica acusa a individualização pelo Estado do índio: “Os que precisam da terra – sem-terra, posseiros, parceiros, pequenos arrendatários, colonos, índios, etc – não possuem, no discurso, o estatuto de cidadãos. Os que têm terra – são os “proprietários”, empresários - têm nome constituído e têm, também, essa sua legitimidade garantida, pré-construída.”



Idade Média. “Mas isso não significa, em absoluto, que o efeito ideológico da interpelação só apareça com essas novas relações sociais: simplesmente elas constituem uma nova forma de assujeitamento, a forma plenamente visível da autonomia.” (PÊCHEUX, 1975, p. 182)

Esse desdobramento corresponde, a nosso ver, dentro do que se discutiu aqui sobre consciência linguística a duas posições discursivas – paradoxais, como diz Pêcheux - ocupadas pelo sujeito-índio: aquela em que, pelo funcionamento do interdiscurso, a forma-sujeito-índio (o Sujeito universal) (re)conhece a realidade que lhe é imposta – no caso, da nossa abordagem, o modo como vem se dando o enfrentamento entre a língua de direito e o direito à língua, ao lado do reconhecimento desse confronto por um jogo claro de contra identificação, processo em que o sujeito da enunciação “se volta” contra o Sujeito universal por meio de uma “tomada de posição” que consiste, desta vez, em uma separação, distanciamento, dúvida, questionamento, contestação, revolta com respeito ao que lhe é de direito: eu sou; eu falo.

Conclusão

O direito à língua pressupõe enfrentamentos de diferentes ordens, como alguns dos que falamos aqui. Quanto ao silenciamento, este seria mais uma das funções da língua de direito: disciplinar as línguas indígenas e excluí-las da constituição da língua nacional. Diz Milner (1978), referindo-se à Gramática, que uma “ciência normativa supõe que a fronteira entre o possível e o impossível se situa no real”. Pêcheux e Gadet (2004) entendem que a tese de Milner relaciona, assim, inteiramente, a possibilidade da Linguística com aquilo que a língua contém do impossível. O trabalho do gramático e do linguista consiste em construir a rede desse real, fazendo coincidir a causa de si a e a própria ordem. É supor que o real da língua é representável, por isso as análises *in vitro*, ou as tipologias, são eficazes em não dizer. Ou em dizer como são as línguas de Marte, metálicas, sem sentido, sem história. Línguas imaginárias. As línguas indígenas – silenciadas ou não – merecem que se lute por elas.



Referências bibliográficas

CENSO DEMOGRÁFICO. Rio de Janeiro: IBGE. 2010

GADET, F. E PÊCHEUX, M. **A língua inatingível.** O discurso na história da Linguística. Campinas, SP: Pontes Editores, 2004.

MATTOSO-CÂMARA, JR. **Introdução às línguas indígenas brasileiras.** Rio de Janeiro: Museu Nacional, 1965.

MILNER, J. C. **L'amour de la langue.** Paris: Éditions du Seuil, 1978.

ORLANDI, E. P. **As Formas do Silêncio.** Campinas: Editora UNICAMP, 1992.

ORLANDI, E. P. Espaços Linguísticos e seus desafios: convergências e divergências. In: **RUA**, n.18, vol. 2, 2012.

ORLANDI, E. P. **Ciência da linguagem e Política:** Anotações ao Pé das Letras. Campinas, SP: Pontes Editores, 2014.

ORLANDI, E. P. Forma sujeito histórica e sujeito de direito: as bases da sociedade capitalista e os gestos de interpretação. **Rua** n. 28, v.2, 2022

ORLANDI, E. P. **Eu, Tu, Ele.** Discurso e real da história. Campinas, SP: Pontes Editores, 2017

ORLANDI, E. P. e SOUZA, T.C.C. de. A língua imaginária e a língua fluida: dois métodos de trabalho com a linguagem. Comunicação na XV Reunião Brasileira de Antropologia. Curitiba : Universidade Federal do Paraná. Publicado em: ORLANDI, E. P. (org.) **Política Linguística na América Latina.** Campinas, SP : Pontes Editores, 1988.

PÊCHEUX, M. **Semântica e Discurso.** Campinas, SP: Pontes Editores, 1975.

SOARES, N. B. de P. **Processos de subjetivação:** a relação do sujeito índio brasileiro com a forma-sujeito histórico capitalista a partir do documentário "Índio Cidadão?". Tese de Doutorado. Cáceres, MT: Universidade do Estado de Mato Grosso, 2022

SOUZA, T.C.C. de. Perspectivas de análise do discurso numa língua indígena: o Bakairi (Carib)." In : ORLANDI, E. (org.) **Discurso Indígena – A materialidade da língua e o movimento da identidade.** Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1991.

SOUZA, T.C.C. de. **Discurso e Oralidade -** Um estudo em língua indígena. Tese de Doutorado. Campinas: IEL/UNICAMP, 1994.

SOUZA, T.C.C. de. Aspectos da historicidade da língua portuguesa falada no Brasil. In: ORLANDI, E. (Org.) **Construção do saber metalinguístico e a constituição da língua nacional.** Cáceres: UNEMAT/Pontes Editores, 2011.

SOUZA, T.C.C. de. Língua nacional e materialidade discursiva: a influência do tupi. In: MELLO, H. et. al. (Orgs). **Os contatos linguísticos no Brasil.** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2011.

SOUZA, T.C.C. de. Política linguística, política de línguas indígenas e identidade discursiva. **Conferência de abertura no GT de Línguas Indígenas.** Londrina, Paraná: XXXV ENANPOLL, 2020

SOUZA, T.C.C. de. Línguas indígenas, fronteiras e silenciamento. **Revista Línguas e Instrumentos Linguísticos**, no. 48. v.24, 2021.



SOUZA, T.C.C. de. Política linguística, política de línguas indígenas e línguas silenciadas. In: FIGUEIREDO, A. A. de A. et al. (Orgs.) **Políticas linguísticas e as línguas indígenas brasileiras**. São Paulo, SP: Pontes Editores, 2022.

SOUZA, T.C.C. de. e SOARES, M.L. da C.F. Dos aspectos da morfonêmica tapirapé. **Comunicação no Encontro Nacional de Linguística 7**, Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica, 1982.